



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) **ou** [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 775 – NOVEMBRO/2021  
Portaria Nº 110/2021 (PRAD)

Teresina, 16 de novembro de 2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 110 / 2021 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: 23111.047362/2021-37**

**Teresina-PI, 13 de Novembro de 2021**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.047358/2021-48,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, para elaborar o planejamento da contratação para aquisição de materiais para manutenção da infraestrutura lógica e de equipamentos de informática visando atender as necessidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), proposta nos termos estabelecidos no art. 10, § 2º, inciso III da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019:

Integrante Requisitante: Franklhes Santos Carvalho, SIAPE: 1983779, Unidade de Exercício: Coordenação de Infraestrutura/STI;

Integrante Técnico: Antônio Péricles Bomfim Saraiva de Oliveira, Unidade de Exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação/STI

Integrante Administrativo: Joara da Silva Araújo, SIAPE: 2271900, Unidade de Exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação/STI

**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Seção I - Planejamento da Contratação da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019, de 04/04/2019;

**Art. 3º** - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Superintendência de Tecnologia da Informação para adoção de medidas convenientes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 13/11/2021 08:27 )*

**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**

*PRO-REITOR(A)*

*Matrícula: 2630268*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3b4d67c65c**